



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 004/2023, de 10 de janeiro de 2023.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Rick Romero Mossi Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de janeiro do corrente ano.

PROJETO DE LEI N.º 004/2023, de 05 de janeiro de 2023.

“Institui o Dia da Integração Fronteiriça Trinacional no Município de Barra do Quaraí e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica instituído o ***“Dia da Integração Fronteiriça Trinacional no Município de Barra do Quaraí”***, a ser celebrado no dia 1º de junho, data de instalação e início de funcionamento do Comitê de Integração Fronteiriça Trinacional Barra do Quaraí (Brasil), Monte Caseros (Argentina) e Bella Unión (Uruguai).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a data instituída no Anexo Único Calendário de Eventos Municipais para o ano de 2023, definido pela Lei Municipal nº 2.124/2022, de 06 de dezembro de 2022.

[...]

JUNHO

Data	Atividade	Responsável pela realização
1º/06/2023	<i>Dia da Integração Fronteiriça Trinacional no Município de Barra do Quaraí</i>	SEMAT

[...]

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça, realizar atividades relacionadas aos eixos temáticos previstos no “Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina e a República Oriental do



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Uruguai” durante a semana que anteceder o dia instituído no *caput* do art. 1º da presente Lei Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de janeiro de 2023.


Ver. Rick Romero Mossi
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


Ver. Valdemar Alves
Secretário